



## CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

### RESOLUÇÃO CNSP Nº 002 /76

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, em reunião plenária realizada no dia 16.01.76, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões expostas nos processos CNSP – 044/75 – E e CNSP – 030/75 – E e

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos financeiros do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural;

CONSIDERANDO o alto índice de sinistralidade que caracteriza o seguro de riscos rurais (agrícola);

CONSIDERANDO a necessidades de oferta de coberturas mais amplas, uma vez que as indenizações, com limite de responsabilidade insuficiente, ficam sujeitas ao rateio dos prejuízos excedentes;

CONSIDERANDO que, com a ampliação do citado limite, o mercado segurador estará contribuindo e dando apoio aos programas de desenvolvimento das atividades agropecuárias do País, ensejando, assim, melhores perspectivas de excedentes agrícolas exportáveis, em benefício do nosso balanço de pagamentos;

CONSIDERANDO a conveniência de manter sob controle e dentro de razoável limite as responsabilidades assumidas, em situação compatível com a posição de solvência da carteira de Seguro Rural e na proporção dos recursos financeiros adicionais que lhe forem alocados.

#### **R E S O L V E:**

Elevar o Limite de Responsabilidade do Mercado Segurador, em cada sinistro ou séries de sinistros provenientes de uma mesma ocorrência, para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), o qual deverá ser aplicado, isoladamente, para cada modalidade de seguro de riscos rurais (agrícola).

*\*Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.03.76.*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1976.

SEVERO FAGUNDES GOMES  
Presidente do CNSP

*\*Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.03.76.*